

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 435/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período 1º de abril de 2025 a 31 de maio do ano em curso, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-LVJPIHDJUG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-LVJPIHDJUG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 434/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 9 de abril de 2025 a 30 de junho do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-UOLT92V5V2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-UOLT92V5V2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 429/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, participar do evento do “Dia D da Mulher”, no dia 27 de março de 2025, a partir de 7h30, no Auditório da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-I06XRSYOLE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-I06XRSYOLE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 427/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 1284/2025 - GP, de 24 de março de 2025, da Prefeitura Municipal do Natal/RN, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26 de março de 2025, que autoriza a cessão da servidora pública para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, a partir do dia 26 de março de 2025, pelo período de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública BIANCA LILIANE LOER BELLINI, matrícula de nº 215.878-7, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natal/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Administração Geral (COAG) na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN, a partir do dia 26 de março de 2025, pelo período de 02 (dois) anos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-QYSYIIV074-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-QYSYIIV074-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 437/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de abril de 2025 a 30 de junho do ano em curso, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-XM489EMO06-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-XM489EMO06-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 423/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 30 de abril de 2025 a 14 de maio do ano em curso, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000525/2025-77;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 15 e 16 de maio de 2025, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000579/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de abril de 2025 a 16 de maio do ano em curso, a 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-LKFVI8K4O8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-LKFVI8K4O8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

EDITAL Nº 19/2025- SDPGE, 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura para seleção de Defensores(as) Públicos(as) interessados em comporem a equipe do Grupo de Atuação em Inspeções Carcerárias (GAIC).

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP e 5º, IV, da Resolução 229/2020-CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública de atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais (art. 4º, XVII, LC 80/94);

CONSIDERANDO o teor da nota técnica sobre inspeção em unidades prisionais, aprovada na reunião ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) de 10/05/2021;

CONSIDERANDO a comunicação das Coordenadoras do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP) e do Núcleo de Execução Penal (NUEP), solicitando a renovação de designações para atuação no Grupo de Atuação em Inspeções Carcerárias (GAIC);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 10 (dez) vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para comporem a equipe do Grupo de Atuação em Inspeções Carcerárias (GAIC), a qual estará sob a coordenação conjunta dos responsáveis pelo Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP) e pelo Núcleo de Execução Penal (NUEP).

§1º Entende-se por inspeção a incursão nos estabelecimentos prisionais com a finalidade de verificar as condições materiais de aprisionamento, velar pelo respeito aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, tendo-se como pressuposto que tal atividade ajuda a diminuir o risco de violação de direitos destas pessoas, priorizando-se a obtenção da informação pelas próprias pessoas privadas de liberdade e adotando-se as providências cabíveis.

Art. 2º. Caberá ao GAIC a realização de inspeções e vistorias em todas as unidades penitenciárias do Estado, cabendo-lhe a definição sobre a conveniência das ações e suas respectivas datas, quer seja de ofício, a requerimento de qualquer Defensor Público ou via demanda externa, providenciando relatório específico de cada uma das atuações, seguindo as demais recomendações da nota técnica sobre inspeção em unidades prisionais do CONDEGE.

§1º O GAIC poderá atuar isoladamente ou em conjunto com os Defensores Públicos naturais.

§2º As inspeções poderão ser realizadas por todos os membros do Grupo ou por parte dele, a critério da Coordenação.

Art. 3º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de integrarem voluntariamente o referido Grupo.

§1º Se houver mais inscritos do que o número de vagas, a escolha se dará por sorteio.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro das designações efetivadas pela Coordenação do GAIC, a participar das inspeções, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, devidamente comprovado, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do GAIC não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 4º. A seleção dos membros inscritos para cada atividade recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, sempre de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

Art. 5º. A efetiva realização da inspeção, em não sendo hipótese de atuação ordinária, no exercício das atribuições do GAIC, dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com o Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Coordenadora do NUEP

Anna Karina Freitas de Oliveira

Coordenadora do NUAP

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-0E2Q9LZGK6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-0E2Q9LZGK6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 426/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a informação fornecida pela Subcoordenadora de Patrimônio e Logística da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte sobre o deslocamento do servidor público ARTHUR DA SILVA BERTULEZA para participar da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Tecnologia, na cidade de Fortaleza/CE.

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 06410006.000401/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor ARTHUR DA SILVA BERTULEZA, Subcoordenador de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Tecnologia, na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-ZXEZ98RBSU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-ZXEZ98RBSU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 442/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 11/2025-SDPGE, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.867, em 11 de março de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

CONSIDERANDO a Ata da realização de sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), conforme autos do processo administrativo SEI nº 06410010.001344/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, no dia 8 de abril do corrente ano, na modalidade presencial e remota, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN:

MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3 – presencial;

BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7 – presencial;

JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8 – presencial;

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2 – presencial;

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9 – virtual; e

LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3 – presencial.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, no dia 9 de abril do corrente ano, na modalidade presencial e remota, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN:

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2 – presencial;

MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3 – presencial;

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0 – virtual.

LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3 – presencial;

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7 – presencial;

BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7 – presencial.

Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, no dia 10 de abril do corrente ano, na modalidade presencial e remota, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN:

ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2 – presencial;

MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3 – presencial;

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0 – virtual.

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2 – presencial;

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7 – presencial;

ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5 – presencial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-8W100YNNEK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-8W100YNNEK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 31/2025 - SDPGE da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicada em 10 de janeiro de 2025, torna público, em conformidade com o § 1º do artigo 26 do Edital nº 12/2025 - SDPGE/RN, o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição formulados durante o prazo conferido no § 1º do artigo 25 do referido instrumento editalício:

Número	Candidato	Núcleo	Situação
5018	Antonia Regineide Lopes de Oliveira	Carauás - RN	Isenção indeferida
5040	Pedro Henrique Araújo da Silva	Natal - RN	Isenção indeferida
5043	Fabricia de Castro Fernandes	Pat dos Ferros - RN	Isenção indeferida
5067	Rafaela da Silva Rocha	Natal - RN	Isenção indeferida
5077	Lutara Raquel de Moura Carneiro	Mossoró - RN	Isenção indeferida
5088	Pedro Héber Dantas Mendonça	Mossoró - RN	Isenção indeferida
5117	Hallison Paulinelle Barbosa Pequeno	Natal - RN	Isenção indeferida
5137	Josimar Lisboa Damasceno	Natal - RN	Isenção indeferida
5146	Maria Camyla Serafim de Oliveira	Mossoró - RN	Isenção indeferida
5147	Ana Beatriz Fernandes Souza	Caicó - RN	Isenção indeferida
5157	Francisco de Assis Júnior	Carauás - RN	Isenção indeferida
5159	Leticia de Freitas da Silva	Natal - RN	Isenção indeferida

Número	Candidato	Núcleo	Situação
5009	Ilana Pereira de Andrade	Caicó - RN	Isenção deferida
5011	Sabrina de Farias Freitas Moura Costa	Mossoró - RN	Isenção deferida
5012	Leticia Lima do Nascimento	Caicó - RN	Isenção deferida
5013	Anderson Roberto Siqueira da Silva	Natal - RN	Isenção deferida
5014	Guilherme Newton Nepomuceno do Nascimento Alves	Natal - RN	Isenção deferida
5016	Itallo charles de souza	Natal - RN	Isenção deferida
5020	Joel Oliveira de Lima	Parnamirim - RN	Isenção deferida
5023	Laura Geovanna Borges dos Santos	Natal - RN	Isenção deferida
5027	Felipe Bezerra De Brito	Parnamirim - RN	Isenção deferida
5028	Rita de Cássia da Silva Gama	Carauás - RN	Isenção deferida
5030	ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS	São Gonçalo do Amarante - RN	Isenção deferida
5032	Alice Cristina Lima de Souza	Extremoz - RN	Isenção deferida
5033	Honorina Fernandes Pimenta	Campo Grande - RN	Isenção deferida
5034	Micael Fabrício Higino de Siqueira	Mossoró - RN	Isenção deferida
5037	EMANUELA CARLA DA SILVA DIAS	Natal - RN	Isenção deferida
5047	Francisca Radija Oliveira de Araújo	Caicó - RN	Isenção deferida
5049	Milca Naftale de Souza	Mossoró - RN	Isenção deferida
5051	Amanda de Oliveira Amorim	Natal - RN	Isenção deferida
5053	BRENDA APARECIDA MACEDO DE SOUSA	Mossoró - RN	Isenção deferida
5054	Robson Filipe de Sousa Lima	Natal - RN	Isenção deferida
5055	Arlete Karoline Ferreira da Silva	Extremoz - RN	Isenção deferida
5056	Erika Hellen de Oliveira Costa	Mossoró - RN	Isenção deferida
5057	Larissa Carlinda Hermes dos Santos	Caicó - RN	Isenção deferida
5058	Carolina de Mendonça	Extremoz - RN	Isenção deferida
5059	Rhaira Vitória da Cunha Oliveira	Santo Antônio - RN	Isenção deferida
5060	ACSA CIBELY CARVALHO BEZERRA	Mossoró - RN	Isenção deferida
5064	Pedro Nildo Costa Lima da Silva	Apodi - RN	Isenção deferida
5068	Iury Breno de Macedo Bandeira	Mossoró - RN	Isenção deferida
5070	Cayo Nyckolas Medeiros Silva	Natal - RN	Isenção deferida
5071	Maria Vitória Nascimento Miranda	Mossoró - RN	Isenção deferida
5072	Pueiblla Lima de Souza	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
5074	Ruan Diego Ribeiro Rogério	Parnamirim - RN	Isenção deferida
5076	Kleiton Eduardo Brazão de Melo	Mossoró - RN	Isenção deferida
5082	Igor Luis Melo Santiago	Mossoró - RN	Isenção deferida
5085	Tailhany Silva de Moraes	Carauás - RN	Isenção deferida
5086	Glória Maria Maia Medeiros	Caicó - RN	Isenção deferida
5087	ALPHA CARLOS DANTAS	Mossoró - RN	Isenção deferida
5092	Cristiane Dantas de Araújo	Natal - RN	Isenção deferida
5095	Rafaela de Queiroz Bezerra	São Miguel - RN	Isenção deferida

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

5096	Hudson Darlan Soares de Oliveira	Natal - RN	Isenção deferida
5097	Thayronne Wallison Oliveira Queiroz	Martins - RN	Isenção deferida
5100	Maria Clara Silva Souza	Natal - RN	Isenção deferida
5101	Maiara Menezes Silva de Souza	São Gonçalo do Amarante - RN	Isenção deferida
5103	Allan Jefferson Magno Nascimento dos Santos	Mossoró - RN	Isenção deferida
5105	Mônica Jamilly de Carvalho Queiros	Mossoró - RN	Isenção deferida
5108	Ana Evelyn de Lima Bezerra	Natal - RN	Isenção deferida
5111	Maria De Fatima Ferreira	Luis Gomes - RN	Isenção deferida
5113	Maria Eduarda Alves Freitas	Baraúna - RN	Isenção deferida
5116	Zulmira Araujo Souza	Parelhas - RN	Isenção deferida
5119	Maria Eduarda Cavalcante de Melo	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
5121	Yasmin Sampaio da Silva	Mossoró - RN	Isenção deferida
5122	Aycon Elan Xavier Galvao	Mossoró - RN	Isenção deferida
5123	Maria Clara Lima de Carvalho	São Miguel - RN	Isenção deferida
5124	Matheus Luiz Costa da Silva	Natal - RN	Isenção deferida
5125	Rikelmy Magno de Oliveira	Apodi - RN	Isenção deferida
5132	Maria Adélia dos Santos	Natal - RN	Isenção deferida
5145	João Victor de Souza	Apodi - RN	Isenção deferida
5149	JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	Caicó - RN	Isenção deferida
5152	Alexandra Cavalcante Miranda	Natal - RN	Isenção deferida
5156	João Pedro Marinho Oliveira	Caicó - RN	Isenção deferida
5169	HELÂNIA DO NASCIMENTO COSTA	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
5170	Ellen Viviane da Silva Pereira	Mossoró - RN	Isenção deferida
5171	LETICIA VIEIRA DE ARAUJO	Caicó - RN	Isenção deferida
5174	SERGIO LUCAS MOURA DE CARVALHO	Campo Grande - RN	Isenção deferida
5180	DANIEL ARAUJO DA SILVA	Caicó - RN	Isenção deferida
5181	João Pedro Pinto do Monte	Natal - RN	Isenção deferida
5187	Daisy Gabryelle Gomes de Almeida	Luis Gomes - RN	Isenção deferida
5190	Mateus Gualtiry Lacerda	Mossoró - RN	Isenção deferida
5192	Daniilo Araújo da Silva	Caicó - RN	Isenção deferida
5194	Rayra Praxedes de Oliveira	Carauás - RN	Isenção deferida
5198	Lucas Henrique Rodrigues Sampaio	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
5200	José Eduardo Santos de Medeiros	Mossoró - RN	Isenção deferida
5201	GIOVANA SIMAO DAMASCENO CABRAL	Assu - RN	Isenção deferida
5202	Wilton da Costa Oliveira	Mossoró - RN	Isenção deferida
5203	Sara Mikaelle de Oliveira Gomes	Apodi - RN	Isenção deferida
5207	Kilvia Karielly Alves Souza de Paiva	Mossoró - RN	Isenção deferida
5208	João Gabriel Lira do Nascimento	Mossoró - RN	Isenção deferida
5209	Erick Vinicius Nunes Vieira Carvalho	Natal - RN	Isenção deferida
5211	José Rafael Lopes Vilar	Santa Cruz - RN	Isenção deferida

Os(as) candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de abril de 2025, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, em conformidade com o § 2º do artigo 26 do Edital nº 12/2025 – SDPGE/RN.

Os(as) interessados(as) que não tiveram seus pedidos de isenção deferidos e que não efetuarem a inscrição na forma e no prazo estabelecido no instrumento editalício serão automaticamente excluídos(as) da seleção.

Natal/RN, 27 de março de 2025.
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA
Presidente da Comissão

GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA
Vice-Presidente

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE
Membro

PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA
Membro

LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE
Membro

RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO
Membro

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-02YW9D61DY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-02YW9D61DY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 440/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril, 02 de maio e 04 de junho de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000214/2024-27;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 5 de maio de 2025 a 3 de junho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003363/2024-48;

CONSIDERANDO que os dias 26 e 27 de abril de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025 é feriado (dia não útil);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 22 a 25 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 28 a 30 de abril do ano em curso e de 2 de maio a 3 de junho de 2025, a 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-DZT3RMC7CI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-DZT3RMC7CI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 441/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para os dias 1º a 4 de abril de 2025, 7 a 11, 14, 15, 22 e 23 de abril de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000697/2025-41;

CONSIDERANDO que os dias 5 e 6, 12 e 13 de abril de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 16 a 21 de abril de 2025 são dias não úteis (feriado – semana santa e dia de tiradentes);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 4 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 7 a 11, 14 e 15 de abril do ano em curso, como como nos dias 22 e 23 de abril de 2025, a Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-OHYAIKBMTC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-OHYAIKBMTC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 421/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para o período compreendido entre 22 de abril de 2025 a 11 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003439/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 22 de abril de 2025 a 11 de maio do ano em curso, a Defensoria Pública de Lajes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-BIYFRNSTYQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-BIYFRNSTYQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 422/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 22 de abril de 2025 a 21 de maio do ano em curso, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003459/2024-14;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 14 e 15 de abril de 2025, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001329/2024-39;

CONSIDERANDO que o período de 16 a 21 de abril de 2025 são dias não úteis (feriado – semana santa e dia de tiradentes);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 14 e 15 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 22 de abril de 2025 a 21 de maio do ano em curso, a da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-31060B4N4C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-31060B4N4C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 438/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 22 de abril de 2025 a 30 de junho do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-4KJC0J7QZG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-4KJC0J7QZG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 439/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para os dias 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000335/2025-50;

CONSIDERANDO que os dias 5 e 6 de abril de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, nas datas de 3 e 4 de abril de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de abril de 2025, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-MSV7I7TTD4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-MSV7I7TTD4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 436/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de abril de 2025 a 31 de maio do ano em curso, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-M13MILS9FK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-M13MILS9FK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 444/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAU/RN, regida pelo Edital nº 001/2024 – MACAU/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.603, em 08 de fevereiro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAU/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
6º	INARA ADRIELLY MEDEIROS DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-91KX032CZO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-91KX032CZO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 443/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 14/2025, encaminhado pela Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 27 de março de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-HUN0ROJZ0A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-HUN0ROJZ0A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e dois minutos, através de videoconferência, foi realizada a quinta sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, e Marcus Vinícius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente justificadamente o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, Bruno Barros Gomes da Câmara, em razão de compromissos institucionais externos. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Alexander Diniz da Mota Silveira. Justificou a ausência o conselheiro Pedro Amorim Carvalho de Souza, em razão da fruição de férias. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Presente, ainda, o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 65/2025-GDPGE, de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.872, em 18 de março do ano em curso. **Processo SEI nº 06410018.000208/2024-70.** Assunto: **Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho Superior submeteu ao Colegiado, nos termos da Resolução nº 211/2020-CSDP/RN, a deliberação proferida nos presentes autos para designações provisórias de coordenadores de Núcleo Sede da Defensoria Pública, haja vista as modificações decorrentes do concurso de remoção deflagrado por meio do Edital nº 10/2024 - GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024. Explicou que foram proferidas as seguintes portarias provisórias: a) Portaria nº 29/2025-GDPGE, designando provisoriamente a Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante para exercer a função de coordenadora do Núcleo Sede de Assú/RN; b) Portaria nº 30/2025-GDPGE, designando provisoriamente o Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva para exercer a função de coordenador do Núcleo Sede de João Câmara/RN; c) Portaria nº 31/2025-GDPGE, designando provisoriamente a Defensora Pública Andrezza Melo Fernandes para exercer a função de coordenadora do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN; d) Portaria nº 32/2025-GDPGE, designando provisoriamente o Defensor Público Pedro Amorim Carvalho de Souza para exercer a função de coordenador do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN; e) Portaria nº 33/2025-GDPGE, designando provisoriamente a Defensora Pública Maria Clara Gois Campos Otton para exercer a função de coordenador do Núcleo Sede de Parnamirim/RN. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, ratificou as deliberações provisórias feitas pelo Presidente do Conselho, em conformidade com a Resolução nº 211/2020-CSDP. Oportunamente, serão expedidas as portarias de designação definitivas dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Sede supramencionados, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. **Processo SEI nº 06410013.004145/2025-51.** Assunto: **Alteração da Resolução de nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015, que regulamenta sobre a designação de Defensores Públicos para atuação excepcional.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou o texto da minuta de resolução a tratar sobre a temática em questão. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 345/2025-CSDP, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a modificação da Resolução de nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015, na forma do Anexo Único desta Ata. **Processo SEI nº 06410013.004146/2025-04.** Assunto: **Alteração da Resolução de nº 106-CSDP, de 28 de agosto de 2015, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou a minuta de resolução a tratar sobre a matéria. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, acolheu a proposição apresentada, determinando que haja a unificação do texto aprovado com o texto disciplinado por meio da Resolução nº 345/2025-CSDP, de 21 de março de 2025, aprovado anteriormente nesta mesma sessão, na forma do Anexo Único desta Ata. **Processo SEI nº 06410018.000346/2025-30.** Assunto: **Proposta de alteração da Resolução nº 221/2020-CSDP, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos - NUTEC.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Rodrigo Gomes da Costa Lira Souza iniciou a explanação do relatório do seu voto, explicando que o objeto processual versa sobre requerimento formulado pela Defensora Pública Natércia Maria Protásio de Lima, Coordenadora do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos (NUTEC), por meio do qual apresenta proposta de resolução para modificação da Resolução nº 221/2020-CSDP, visando à inclusão de previsão normativa que possibilite a solicitação, ao Defensor Público-Geral, de designação de membro da carreira para auxiliar na execução das atividades do referido Núcleo. Solicitada a palavra, o presidente do Colegiado apresentou proposição para a necessidade de encaminhamento dos autos ao setor financeiro desta instituição visando à realização de impacto orçamentário e financeiro e, na sequência, atestada a viabilidade orçamentária da despesa, para que haja a remessa do feito à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a matéria discutida, sendo acompanhado pela maioria dos conselheiros presentes. Linha contínua, o relator acolhendo a proposição da maioria, solicitou a retirada de mesa do processo em tela, a fim de que seja realizado o estudo orçamentário e emitido parecer pelo Órgão Jurídico da Defensoria Pública. **Deliberação:** O conselho, à unanimidade, acolheu o requerimento formalizado pelo conselheiro relator para retirada de mesa dos presentes autos, determinando, consoante proposição apresentada pelo presidente do Colegiado, a remessa do caderno processual à Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade (COPC), para elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e os dois exercícios subsequentes, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), observando-se o quantitativo de designação de até dois auxiliares e, na sequência, o encaminhamento para a Assessoria Jurídica para análise do feito e emissão de parecer sobre a matéria. **Processo SEI nº 06410018.000302/2024-29.** Assunto: **Proposta de alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP, que regulamenta os critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita no âmbito da Defensoria Pública.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** A conselheira relatora Cláudia Carvalho Queiroz realizou uma breve digressão dos fatos, esclarecendo que anteriormente foi apresentada uma proposta de resolução com base em textos de outras Defensorias e orientações jurisprudenciais sobre o perfil socioeconômico e a respeito da atuação da Defensoria Pública perante grupos sociais vulneráveis, sendo realizada uma audiência pública promovida pelo Conselho Superior visando à coleta de elementos e de contribuições pelos demais Defensores(as) Públicos(as), sendo todas essas informações coletadas consolidadas na atual minuta de resolução. Consignou, ainda, o pedido do conselheiro Bruno Barros Gomes da Câmara, ausente nesta sessão em razão de compromissos institucionais, no sentido de que a parte final da minuta que traz um capítulo sobre a questão de atendimentos virtuais seja disciplinada em um ato normativo ou portaria direcionada especificamente aos trâmites e procedimentos de atendimentos virtuais. Oportunizada a palavra ao Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, esse se manifestou durante o período regimental de 15 (quinze) minutos, trazendo contribuições ao texto da minuta exposta. Finalizada a sustentação oral, a relatora iniciou a leitura detalhada da regulamentação que irá dispor sobre os critérios de hipossuficiência para deferimento de assistência jurídica integral e gratuita, bem como sobre os casos de denegação do atendimento pelo membro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Ao final, após vários debates, o presidente do Colegiado, em razão do avançar da hora, sugeriu a suspensão da análise da minuta da proposta de resolução em tela, de modo que a sua continuidade ocorra em sessão posterior, o que foi acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho, ficando determinado o retorno da apreciação destes autos na próxima sessão. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às doze horas e cinquenta e nove minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 345/2025-CSDP, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a modificação da Resolução de nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015, e da Resolução de nº 106-CSDP, de 28 de agosto de 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, financeira e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a divergência entre a disposição constante no art. 34, §4º, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 645/2018, de 26 de dezembro de 2018, e o art. 6º da Resolução de nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a divergência entre a disposição constante no art. 34, §4º, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 645/2018, de 26 de dezembro de 2018, e o art. 4º, caput, da Resolução de nº 106-CSDP, de 28 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o princípio da hierarquia entre as normas, devendo, portanto, as Resoluções e demais atos administrativos, para sua legitimação e validade, estarem de acordo ou não contrariarem a Constituição, Leis Complementares e Leis Ordinárias;

CONSIDERANDO a sobreposição da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003 aos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 34, §4º, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, estabelece que "o membro da Defensoria Pública designado ou convocado para realização de atividades extraordinárias, definidas em ato normativo do Defensor Público-Geral, fará jus à licença compensatória".

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o art. 6º, *caput*, e todos os seus parágrafos, da Resolução de nº 103-CSDP, de 31 de julho de 2015.

Art. 2º. REVOGAR o *caput* do art. 4º da Resolução de nº 106-CSDP, de 28 de agosto de 2015.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-DU96RHXHRE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-DU96RHXHRE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e cinquenta e sete minutos, presencialmente, na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, foi realizada a sexta sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Alexander Diniz da Mota Silveira. Ausente justificadamente o conselheiro Pedro Amorim Carvalho de Souza, em razão da fruição de férias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 66/2025-GDPGE, de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.872, em 18 de março do ano em curso. O presidente do Conselho Superior externou que, a partir de então, a sessão passaria a ser realizada em momento secreto composto apenas pelos conselheiros, para fins de análise da avaliação de mérito e pontuação dos requerimentos de inscrição nos concursos de promoção.

Processo SEI nº 0641001.000133/2025-97. Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Inicialmente, o presidente do Colegiado, em atenção ao disposto nos artigos 10 e 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Categoria Substituto, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 343/2025-CSDP, de 10 de janeiro de 2025. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Categoria Substituto correlata ao concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo I desta Ata. Na sequência, passou-se a análise dos processos individuais dos candidatos inscritos na respectiva promoção. **Processo SEI nº 06410018.000542/2025-12.** Assunto: **Concurso de**

Promoção. Interessado: Heitor Eduardo Cabral Bezerra. A relatora dos presentes autos, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Heitor Eduardo Cabral Bezerra, externou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Ato contínuo, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora do feito entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Heitor Eduardo Cabral Bezerra no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) ao candidato. **Processo SEI nº**

06410018.000546/2025-92. Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Estela Parussolo de Andrade.** A relatora do feito, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Estela Parussolo de Andrade, externou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Estela Parussolo de Andrade no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 06410018.000548/2025-81.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Luiz**

Gustavo Alves de Almeida. A relatora dos presentes autos, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Luiz Gustavo Alves de Almeida, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Ato contínuo, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora do feito entendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: no quesito "Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública", a relatora entendeu por homologar 02 (dois) pontos ao invés dos 04 (quatro) pontos atribuídos pelo candidato, em face da devida comprovação de participação em uma sessão plenária do Tribunal do Júri (computando-se 01 ponto) e de apenas três comprovantes de atuação extraordinária (01 ponto); quanto ao item "Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior", embora o candidato não tenha atribuído a si pontuação quanto à tal questão, a relatora compreendeu que seria o caso de pontuação pela efetiva comprovação de atuação do interessado como aplicador do V Teste Seletivo para estagiários de pós-graduação em Direito, motivo pelo qual ensejou na atribuição de 02 (dois) pontos. Pelas razões expostas, a relatora atribuiu ao candidato a pontuação de 46 (quarenta e seis) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado no voto. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 46 (quarenta e seis) ao candidato. **Processo SEI nº 06410018.000558/2025-17.** Assunto:

Concurso de Promoção. Interessado: Renato Cavalcanti Duarte Galvão. A relatora dos presentes autos, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Renato Cavalcanti Duarte Galvão, destacou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Ato contínuo, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora do feito entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, atribuindo-lhe a pontuação de 20 (vinte) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 20 (vinte) ao candidato. **Processo SEI nº**

06410018.000561/2025-31. Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Pâmela Kelly de Azevedo Lima.** O relator do feito, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Pâmela Kelly de Azevedo Lima, externou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o relator entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Pâmela Kelly de Azevedo Lima no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 06410018.000571/2025-76.** Assunto: **Concurso de Promoção.**

Interessada: Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim. O relator dos autos, o conselheiro Rodrigo

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o relator entendeu que seria o caso de homologação do score apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim no concurso de promoção de primeira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 06410018.000577/2025-43.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Náira Ravena Andrade Araújo.** O presidente do Colegiado esclareceu que, em consonância com a lista dos quintos mais antigos da Categoria Substituto aprovada nesta Sessão Extraordinária, a candidata Náira Ravena Andrade Araújo não figuraria nos três primeiros quintos, os quais são compostos cada um deles por dois candidatos inscritos no processo de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, em que pese a análise da documentação e elaboração do voto pelo relator Rodrigo Gomes da Costa Lira, restaria prejudicada a análise da documentação facultativa apresentada pela respectiva candidata. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu que, considerando a formação das listas triplices já realizada neste ato mediante a composição dos membros do primeiro, segundo e terceiro quinto mais antigo da Categoria Substituto, assim como o quantitativo de 05 (cinco) vagas estabelecido no Edital nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025 e, ainda, o disposto no *caput* do artigo 13 da Resolução de nº 192/2018-CSDP, de 09 de novembro de 2018, restou prejudicada a inscrição da candidata Náira Ravena Andrade Araújo no concurso de promoção de primeira categoria. **Processo SEI nº 06410001.000135/2025-86.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Colegiado, em atenção ao disposto nos artigos 10 e 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 343/2025-CSDP, de 10 de janeiro de 2025. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria atinente ao concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo II desta Ata. Linha contínua, passou-se a análise dos processos individuais dos candidatos inscritos na respectiva promoção. **Processo SEI nº 06410018.000552/2025-40.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Eric Luiz Martins Chacon.** O relator dos autos, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Eric Luiz Martins Chacon, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o relator compreendeu que não seria o caso de homologação do score apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: no quesito “Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior”, o relator entendeu que as duas designações apresentadas pelo interessado não poderiam ser contabilizadas para fins de pontuação, haja vista que não fazem menção a prática de ato específico, assim resultando na redução da pontuação de 04 (quatro) para 0 (zero) pontos. Contudo, no que tange à documentação relativa ao ato de designação e comprovação de atuação em atividades de inspeção no Estado do Rio Grande do Norte, organizadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura-MNPCT, o relator decidiu pelo seu remanejamento para a categoria de atuação extrajudicial, na qual foi homologada a pontuação máxima de 04 (quatro) pontos para a execução de 04 atos ou mais. Pelas razões expostas, o relator atribuiu ao candidato a pontuação de 53 (cinquenta e três), ao invés de 57 (cinquenta e sete). **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Eric Luiz Martins Chacon no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação 53 (cinquenta e três). **Processo SEI nº 06410018.000568/2025-52.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Maria Amélia Campos Ferreira.** O relator dos autos, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Maria Amélia Campos Ferreira, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o relator entendeu que seria o caso de homologação do score apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Maria Amélia Campos Ferreira no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 06410018.000570/2025-21.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Luiz Gustavo de Moura Saraiva.** O relator do feito, o conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Luiz Gustavo de Moura Saraiva, destacou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Após, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o relator entendeu que seria o caso de homologação do score apresentado pelo candidato, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto do relator, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) ao candidato. **Processo SEI nº 06410018.000580/2025-67.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Rafael Gomes de Queiroz Neto.** O relator do feito, o conselheiro Bruno Barros Gomes da Câmara, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Rafael Gomes de Queiroz Neto, destacou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Seguidamente, feita a análise da documentação facultativa, o relator entendeu que não seria o caso de homologação do score apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: no quesito de “frequência/participação em cursos de aperfeiçoamento”, observa-se que o certificado relativo ao curso “Os Desafios e as Diretrizes nos Processos de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção no Âmbito do Poder Judiciário” não demonstrou o cumprimento dos critérios editalícios de “apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica e defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora”, motivo pelo qual houve a diminuição de 03 (três) pontos; e no que tange ao item “Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais”, o relator entendeu que não faz jus o concorrente da pontuação a si atribuída, tendo em vista que muito embora conste dos autos proposta de projeto institucional, não figura dentre os documentos colacionados ato formal de aprovação do projeto institucional pela Administração Superior, assim resultando na redução da pontuação de 02 (dois) para 0 (zero) pontos. Sendo assim, o relator atribuiu ao candidato a pontuação de 62 (sessenta e dois), ao invés de 67 (sessenta e sete). **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Rafael Gomes de Queiroz Neto no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação 62 (sessenta e dois). **Processo SEI nº 06410018.000585/2025-90.** Assunto:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Concurso de Promoção. Interessada: Lydiana Ferreira Cavalcante. A relatora dos autos, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Lydiana Ferreira Cavalcante, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Lydiana Ferreira Cavalcante no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) à candidata. **Processo SEI nº 06410018.000554/2025-39.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Hênio Ferreira de Miranda Júnior.** A relatora do feito, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Hênio Ferreira de Miranda Júnior, destacou que muito embora o requerimento de inscrição do interessado tenha sido "para o concurso de promoção para preenchimento da vaga de Defensor Público de Primeira Categoria", verificou-se da lista de antiguidade que o referido Defensor Público já integra a 1ª Categoria da Carreira, de forma que o requerimento apresenta erro quanto a sua formulação, não sendo motivo plausível para excluí-lo do processo de promoção na carreira, razão pela qual compreendeu pela viabilidade de apreciação da documentação apresentada. Esclareceu que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Após, feita a análise da documentação facultativa, conforme disposto no artigo 5º, § 2º, do Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025, a relatora entendeu que seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, atribuindo-lhe a pontuação de 32 (trinta e dois) pontos, na forma do quadro de pontuação apresentado nos autos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior no concurso de promoção de segunda categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu o voto da relatora, conferindo a pontuação 32 (trinta e dois) ao candidato. **Processo SEI nº 06410018.000556/2025-28.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: Leandro Florêncio Alves de Oliveira.** O presidente do Colegiado esclareceu que, em consonância com a lista dos quintos mais antigos da Primeira Categoria aprovada nesta Sessão Extraordinária, o candidato Leandro Florêncio Alves de Oliveira não figuraria nos dois primeiros quintos, os quais são compostos cada um deles por três candidatos inscritos no processo de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, em que pese a análise da documentação e elaboração do voto pelo relator Rodrigo Gomes da Costa Lira, restaria prejudicada a análise da documentação facultativa apresentada pelo respectivo candidato. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu que, considerando a formação das listas triplíces já realizada neste ato mediante a composição dos membros do primeiro e segundo quinto mais antigo da Primeira Categoria, assim como o quantitativo de 05 (cinco) vagas estabelecido no Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025 e, ainda, o disposto no *caput* do artigo 13 da Resolução de nº 192/2018-CSDP, de 09 de novembro de 2018, restou prejudicada a inscrição do candidato Leandro Florêncio Alves de Oliveira no concurso de promoção de segunda categoria. **Processo SEI nº 06410018.000564/2025-74.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Giovanna Burgos Ribeiro da Penha.** O presidente do Colegiado esclareceu que, em consonância com a lista dos quintos mais antigos da Primeira Categoria aprovada nesta Sessão Extraordinária, a candidata Giovanna Burgos Ribeiro da Penha não figuraria nos dois primeiros quintos, os quais são compostos cada um deles por três candidatos inscritos no processo de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, em que pese a análise da documentação e elaboração do voto pelo relator Alexander Diniz da Mota Silveira, restaria prejudicada a análise da documentação facultativa apresentada pela respectiva candidata. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu que, considerando a formação das listas triplíces já realizada neste ato mediante a composição dos membros do primeiro e segundo quinto mais antigo da Primeira Categoria, assim como o quantitativo de 05 (cinco) vagas estabelecido no Edital nº 02/2025, de 05 de fevereiro de 2025 e, ainda, o disposto no *caput* do artigo 13 da Resolução de nº 192/2018-CSDP, de 09 de novembro de 2018, restou prejudicada a inscrição da candidata Giovanna Burgos Ribeiro da Penha no concurso de promoção de segunda categoria. **Processo SEI nº 06410001.000136/2025-21.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Colegiado, em atenção ao disposto nos artigos 10 e 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Segunda Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 343/2025-CSDP, de 10 de janeiro de 2025. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Segunda Categoria atinente ao concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo III desta Ata. Seguidamente, passou-se a análise dos processos individuais dos candidatos inscritos na respectiva promoção. **Processo SEI nº 06410018.000569/2025-05.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra.** O relator do feito, o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, destacou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Ato contínuo, feita a análise da documentação facultativa, o relator entendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, expressando seu voto nas seguintes razões: no quesito "Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior", o relator entendeu que uma das duas designações apresentadas pelo interessado não poderia ser contabilizada para fins de pontuação, haja vista que restou ausente a comprovação de atuação no ato de aplicação das provas do X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte já que a certidão firmada pela servidora do Núcleo de Caticó/RN se refere a outro evento ocorrido em 07 de abril de 2019, assim resultando na redução da pontuação de 04 (quatro) para 02 (dois) pontos; e no que diz respeito ao item "atuação extrajudicial", o relator entendeu que apenas 01 (uma) das 02 (duas) atuações foi efetivamente comprovada, reduzindo-se, pois, de 02 (dois) para 01 (um) ponto quanto ao aludido tópico. Pelas razões expostas, o relator atribuiu à candidata a pontuação de 47 (quarenta e sete), ao invés de 50 (cinquenta). **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra no concurso de promoção de terceira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação 47 (quarenta e sete). **Processo SEI nº 06410018.000572/2025-11.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo.** O relator dos autos, o conselheiro Igor Melo Araújo, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato José Nicodemos de Oliveira Segundo, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição do interessado. Em seguida, feita a análise da documentação facultativa, o relator entendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pelo candidato, expressando seu voto nas seguintes razões: quanto ao quesito de "certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização", verifica-se dos autos que o candidato apresentou apenas um certificado de conclusão de curso de Residência Judicial, na modalidade pós-graduação, com carga horária de 360 horas/aula, com a respectiva menção do trabalho final aprovado, o que enseja na atribuição de 06 (seis) pontos, consoante anexo II do Edital nº 03/2025, de 05 de fevereiro de 2025, assim correspondendo ao decréscimo de 02 (dois) pontos da pontuação indicada pelo candidato; no que tange ao item "Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Administração Superior", o relator entendeu que a designação apresentada pelo interessado não poderia ser contabilizada para fins de pontuação, haja vista que restou ausente a comprovação de efetiva atuação na aplicação da prova objetiva do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado, desse modo ocasionando na redução da pontuação de 02 (dois) para 0 (zero) pontos; e no que diz respeito ao tópico "atuação extrajudicial", o relator entendeu que, muito embora o candidato tenha colacionado declaração de palestra proferida em Grupo Reflexivo de Homens no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, deixou de acostar a respectiva portaria de designação, motivo pelo qual houve a redução da sua pontuação de 01 (um) para 0 (zero) ponto. Pelas razões expostas, o relator atribuiu ao candidato a pontuação de 40 (quarenta), ao invés de 45 (quarenta e cinco). **Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição do Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo no concurso de promoção de terceira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações do relator, conferindo-lhe a pontuação 40 (quarenta). **Processo SEI nº 06410018.000583/2025-09.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Camila da Silveira Jales.** A relatora dos autos, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição da candidata Camila da Silveira Jales, ressaltou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entendeu pelo deferimento da inscrição da interessada. Na sequência, feita a análise da documentação facultativa, a relatora entendeu que não seria o caso de homologação do escore apresentado pela candidata, expressando seu voto nas seguintes razões: quanto ao item "Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior", a relatora compreendeu que as duas designações apresentadas pela interessada não poderiam ser contabilizadas para fins de pontuação, haja vista que com relação ao Edital n. 001/2021, de 18 de maio de 2021, constata-se que esse é correlato a uma seleção simplificada referente ao próprio Núcleo em que a Defensora exerce suas atribuições funcionais, não se afigurando possível a atribuição de pontuação para tal documento, já no que diz respeito à Portaria nº 160/2021-GDPGE que trata da sua designação para atuar em Comissão, verifica-se que não há documentação comprobatória da sua efetiva participação na comissão em representação desta instituição (a exemplo de ata de reunião ou outro documento comprobatório), desse modo ocasionando na redução da pontuação de 04 (quatro) para 0 (zero) ponto; e no tange ao quesito "Atuação Extrajudicial", a relatora entendeu que não faz jus a concorrente da pontuação a si atribuída, tendo em vista que os documentos colacionados não comprovam a efetiva atuação da interessada, representando em um decréscimo de 01 (um) para 0 (zero) ponto; e com relação ao item "Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública", em que pese a interessada tenha acostado 07 (sete) protocolos de atuação em processos de outro órgão de execução, não há documento que comprove a designação do membro institucional para atuar no referidos atos, assim também não obstante a Defensoria Pública tenha anexado a Portaria nº 1.782/2024-SDPGE, não existe no caderno processual comprovante de efetiva atuação para a designação em questão, sendo a pontuação da candidata reduzida de 04 (quatro) para 0 (zero) ponto. Pelas razões expostas, a relatora atribuiu à candidata a pontuação de 43 (quarenta e três), ao invés de 52 (cinquenta e dois). **Deliberação:** O Colegiado, por unanimidade, deferiu a inscrição da Defensora Pública Camila da Silveira Jales no concurso de promoção de terceira categoria, haja vista o preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos, bem como acolheu as observações da relatora, conferindo-lhe a pontuação 43 (quarenta e três). **Processo SEI nº 06410018.000574/2025-18.** Assunto: **Concurso de Promoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes.** O presidente do Colegiado esclareceu que, em consonância com a lista dos quintos mais antigos da Segunda Categoria aprovada nesta Sessão Extraordinária, a candidata Andrezza Melo Fernandes não figuraria no primeiro quinto, o qual é composto por três candidatos inscritos no processo de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, em que pese a análise da documentação e elaboração do voto pelo relator Alexander Diniz da Mota Silveira, restaria prejudicada a análise da documentação facultativa apresentada pela respectiva candidata. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, decidiu que, considerando a formação das listas triplíces já realizada neste ato mediante a composição dos membros do primeiro quinto mais antigo da Segunda Categoria, assim como o quantitativo de 01 (uma) vaga estabelecido no Edital nº 03/2025, de 05 de fevereiro de 2025 e, ainda, o disposto no caput do artigo 13 da Resolução de nº 192/2018-CSDP, de 09 de novembro de 2018, restou prejudicada a inscrição da candidata Andrezza Melo Fernandes no concurso de promoção de terceira categoria. Antes de finalizar a sessão, **o Conselho deliberou que para fins de pontuação no quesito de atuação extrajudicial é necessária, além da comprovação de efetiva participação, a designação/autorização da Administração Superior para atuação do membro institucional no respectivo evento/ato/projeto ou palestra, consoante o art. 5º, §2º, VII, do Edital nº 03/2025.** E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e trinta e três minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinícius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA SUBSTITUTO	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pamela Kelly de Azevedo Lima
	2 - Renato Cavalcanti Duarte Galvão

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marcela Bezerra Galvão Morquecho 2 - Heitor Eduardo Cabral Bezerra
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luiz Gustavo Alves de Almeida 2 - Estela Parussolo de Andrade
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Phillip Carvalho Barbosa
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Naira Ravena Andrade Araújo
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Paula Locatelli Bonato

ANEXO II DA ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Lydiana Ferreira Cavalcante 2 - Maria Amélia Campos Ferreira 3 - Hênio Ferreira de Miranda Júnior
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luiz Gustavo de Moura Saraiva 2 - Eric Luiz Martins Chacon 3 - Rafael Gomes de Queiroz Neto
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa 2 - Thiago Santos Lima
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Júlio Thalles de Oliveira Andrade 2 - Giovanna Burgos Ribeiro da Penha
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maciel da Silva Fonseca
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Bispo de Freitas
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Elis Nobre Souto
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Florêncio Alves de Oliveira
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Camilla Motta Meira Pires

ANEXO III DA ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra 2 - José Nicodemos de Oliveira Segundo 3 - Camilla da Silveira Jales
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Andrezza Melo Fernandes 2 - Pedro Amorim Carvalho de Souza 3 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade 2 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinicius Araújo da Silva 2 - Gudson Barbalho do Nascimento Leão
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Dias de Sousa Martins
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rochester Oliveira Araújo
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - João Carlos Botelho Filho
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ticiane Doth Rodrigues Alves Medeiros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-4VN60S165O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-4VN60S165O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

Portaria nº 74/2025-GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 001/2025 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.879, em 27 de março de 2025, que informa a não realização da 6ª Sessão Ordinária do ano de 2025, qual estava prevista para ocorrer no dia 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2025:

Sessão	Data	Horário
1ª	10/01/2025	09h
2ª	31/01/2025	09h
3ª	07/02/2025	09h
4ª	21/02/2025	09h
5ª	14/03/2025	09h
6ª	11/04/2025	09h
7ª	25/04/2025	09h
8ª	09/05/2025	09h
9ª	23/05/2025	09h
10ª	06/06/2025	09h
11ª	27/06/2025	09h
12ª	11/07/2025	09h
13ª	25/07/2025	09h
14ª	08/08/2025	09h
15ª	29/08/2025	09h
16ª	12/09/2025	09h
17ª	26/09/2025	09h
18ª	10/10/2025	09h
19ª	31/10/2025	09h
20ª	14/11/2025	09h
21ª	28/11/2025	09h
22ª	05/12/2025	09h
23ª	19/12/2025	09h

Art. 2º. COMUNICAR à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. AUTORIZAR os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-51730WFVQS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-51730WFVQS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 – DPE/RN.

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 04/2016– DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Maria Soares Lima.

OBJETO: alteração da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 04/2016-DPE/RN, no tocante ao valor da contratação, em função do reajuste de preços, a partir de janeiro de 2025, em decorrência da aplicação do índice de correção monetária devido à anualidade contratualmente prevista, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.002443/2024-96

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 6,53784% ao preço estabelecido no instrumento contratual, conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 11.096,36 (onze mil, noventa e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando um acréscimo mensal de R\$ 680,94 (seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Em razão do reajuste, objeto deste instrumento, o valor relativo ao período de 12 (doze) meses de execução do contrato passa a corresponder à importância de R\$ 133.153,32 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Os valores reajustados terão efeitos retroativos à data de 15 de janeiro de 2025, em conformidade com o item 4.2 do Contrato Administrativo nº 04/2016-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 15 de janeiro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; Grupo Programação Financeira: 013 Locação de Imóveis - Pessoa Física.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 55, inciso III, no artigo nº 40, inciso XI, e no artigo nº 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos artigos nºs 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, e, ainda, na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 04/2016-DPE/RN.

Natal/RN, 27 de março de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-8FD90LFIN8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-8FD90LFIN8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025

AVISO DE REMOÇÃO FRACASSADA

Edital nº 04/2025 – GDPGE, de 06 de março de 2025.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, que o concurso de remoção instaurado através do Edital nº 04/2025 – GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.865, em 07 de março de 2025, destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas decorrentes da vacância da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN e 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, e daquelas que se abrissem ao longo do concurso, foi declarado FRACASSADO, em virtude da inexistência de requerimentos de inscrição definitiva de Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em concorrer ao aludido certame, nos termos do artigo 3º do Edital nº 05/2025 – GDPGE, de 19 de março de 2025.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15880

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3WMYILZ2F4-OYM1IXJRKO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3WMYILZ2F4-OYM1IXJRKO-P2TH9ZW2VI

